



**Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro**

**MENSAGEM Nº 072/2008**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que “**institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências**”.

Acompanha o “projeto de lei” o texto do referido Plano, elaborado pela Comissão de Acompanhamento da Estruturação do Plano; pela equipe responsável pela coordenação e estruturação do Plano; pela Assessoria Técnica e Revisora do texto, o qual atende aos preceitos da Constituição Federal e a Constituição do Estado, observando também o que preconiza a Lei Orgânica do Município, tendo lugar registrar que fora submetido previamente ao Conselho Municipal de Educação.

O Plano Municipal de Educação busca a garantia da qualidade do ensino, a garantia do atendimento à clientela nas creches, escolas municipais e à educação de jovens e adultos e aos portadores de necessidades educacionais especiais.

No texto apresentado estão expressos os objetivos, diretrizes, metas, ações e cronogramas previstos para o período de sua execução.

Rogamos que o Legislativo aprofunde e analise o “projeto de lei” em questão e compartilhe com o Relator da Lei nº 10.172/01 – **verbis**:

*“Creio que o PNE, deva ser um instrumento para tornar a educação realmente uma prioridade nacional. Todavia, a sua efetivação depende do esforço integrado e compartilhado entre todas as esferas e agentes do processo educativo,*

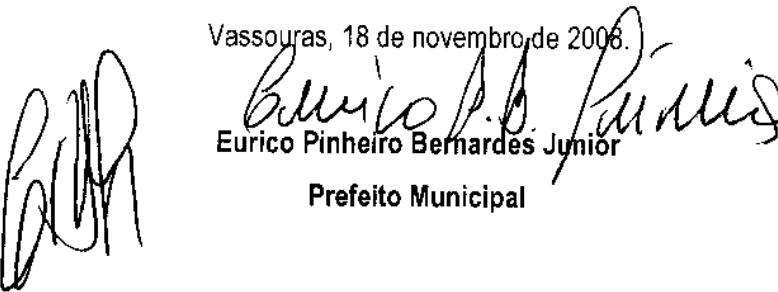


**Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro**

*incluindo a União, Estados, os Municípios, as escolas, os dirigentes escolares, os professores, os alunos, as famílias e a sociedade como um todo. Se cada uma desses instâncias e segmentos fizer sua parte, com certeza poderemos atingir as diretrizes e metas propostas no PNE, tornando-o uma realidade. (Nelson Marchezan, 2000)*

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 18 de novembro de 2008.

  
**Eurico Pinheiro Bernardes Junior**

**Prefeito Municipal**



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras*

## **Projeto de Lei**

Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## **LEI**

**Art 1º** - A presente Lei estabelece o Plano Municipal de Educação do Município de Vassouras, com duração de 10 (dez) anos.

**Art 2º** - O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Comissão de Estruturação do Plano, com a participação da sociedade, do Conselho Municipal de Educação e das comunidades escolares, em conformidade com o Plano Nacional de Educação e com o Documento Tese Guia do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

**Art 3º** - O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com a legislação vigente, reger-se-á pelos princípios da democracia e autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

**Art 4º** - O Plano Municipal de Educação contém a proposta Educacional do Município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documento anexo.

**Art 5º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento do Plano realizar o acompanhamento e avaliação da execução do Plano.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "B. S. V." followed by a more stylized, cursive name.



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras*

**Art 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

**Art 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras,

Eurico Pinheiro Bernardes Junior  
Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eurico Pinheiro Bernardes Junior".